

Termo de Referência:

Descrição do Termo, correspondente a contratação de:

Aquisição pelo menor preço por item, de material de consumo, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.

1 – Órgão/ Entidade Proponente Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA		Nº do C.N.P.J. 04.164.794/0001-80	
Endereço: Rua Dr. Machado, nº. 86.			
Cidade Manaus	U.F. Amazonas	C.E.P. 69.020-015	Telefone (92) 2101-7500
Título do Termo: Aquisição pelo menor preço por item de material de consumo, para atender necessidade da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.			

2. DO OBJETO

Aquisição, pelo menor preço por item, de material de consumo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ID	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
132100	ROLO	50	FILME. Tipo: Filme de Transferência; Aplicação: para impressões gráficas de cartões; Qtd. Impressões/rolo: até 500; Unidade de Fornecimento: rolo.
133468	ROLO	50	FILME. Tipo: Fita YMCK, colorida de 4 painéis (amarelo, magenta, ciano, preto); Aplicação: para impressões gráficas de cartões; Qtd. Impressões/rolo: até 500; Unidade de Fornecimento: rolo.
132102	ROLO	50	FILME. Tipo: Fita YMCCK, colorida de 5 painéis (amarelo, magenta, ciano, fluorescente, preto); Aplicação: para impressões gráficas de cartões/Impressora de Crachá; compatível com cartões de PVC e compostos; Qtd. Impressões/rolo: até 400; Unidade de Fornecimento: rolo.

134459	KIT	20	KIT DE LIMPEZA. Aplicação: para uso em impressora dual-side Primacy; Itens Inclusos: 5 cartões adesivados e 5 cotonetes com álcool isopropílico; Compatível com impressora a ser definida pelo órgão solicitante.
111746	CAIXA	100	CARTÃO CRACHÁ. Material: PVC branco 0,76mm; CR80; Aplicação: Para personalizações. Fornecimento: caixa com 100 unidades.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 INDICAÇÃO DE MARCA (Art. 41, inciso I, alínea b, da Lei. 14.133/2021 c/c art. 56, inc. VII, alínea “c” do Decreto Estadual nº 47.133/23).

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas tem feito continuamente, como parte da política de ampliação do seu portfólio de serviços, diversas aquisições de equipamentos e insumos gráficos, com o intuito de promover a revitalização e modernização do seu Parque Gráfico, de forma atender com excelência as inúmeras demandas por serviços das secretarias do Governo do Estado.

Desta forma, a IOA realizou aquisições de impressoras de retransferência para cartões de alta definição da marca Avansia, cujo os cabeçotes possuem garantia vitalícia, se condicionada ao uso de insumos originais.

Considerando que a garantia acima ressaltada, bem como a qualidade de impressão e a compatibilidade com a mídia, asseguraram maior produtividade na emissão de cartões em quantidades médias e grandes. Para tanto, o resultado final está diretamente relacionado a utilização de insumos originais, não podendo ser utilizado outras marcas ou similares, pois as impressoras adquiridas somente aceitam os insumos originais.

A aquisição dos cartões e fitas impressoras destina-se a suprir as necessidades da Imprensa Oficial, uma vez que é imprescindível para o atendimento de demandas de

clientes para a impressão de identidade funcional bem como manutenção de margem mínima de estoque de cartões.

Posto isso, a aquisição dos cartões da marca Evolis, bem como fitas impressoras da mesma marca, por tratar-se de insumo compatível com a impressora de cartões com tecnologia de retransferência, justifica-se no caso, pois como evidenciado acima, a marca é tecnicamente viável e compatível com a impressora, garantido desta forma, eficiência, durabilidade e qualidade do produto final.

Ressalta-se a necessidade de uso de insumos exclusivos à marca para atender requisitos de garantia perpétua dos cabeçotes de impressão de tal impressora, conforme o folheto anexo ao processo supracitado.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Este termo visa a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas que consta no Plano de Contratações Anual, conforme inciso I do art. 56 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Deverá ser comprovada, se for o caso, as práticas de sustentabilidade como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.2 A Contratada ainda se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Imprensa Oficial do Estado, pelos eventuais prejuízos causados à Autarquia.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A Aquisição do(s) material(is) demandado não será parcelada, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução, em decorrência da pequena quantidade a ser adquirida. Ainda, o conjunto da solução na forma definida nesse Termo de Referência não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda da economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo I deste Edital.

8.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **10%** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada neste certame.

8.3 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-

se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%** da quantidade que está propondo neste certame.

8.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local a ser determinado pela **CONTRATANTE**, devendo ser acompanhados da Nota de Empenho, Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e fabricante;

9.3 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.5 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento

substitutivo ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

9.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.9 Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Antes de efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** observará as exigências previstas nos artigos. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

10.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos artigos. 42, 43 e inciso I do art. 245 e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

10.4 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

10.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.6 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.7 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

11. DO REAJUSTE

11.1 Fica vedado o reajuste dos preços ofertados, serão fixos e irrevogáveis.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da aquisição dos objetos serão realizados por servidores designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades previstas em lei.

12.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo ao cancelamento da aquisição, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.4 Cada entidade da Administração Direta e Indireta informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

13. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A critério da administração, o prazo para a entrega do objeto, se for o caso,

poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da contratada e aceito pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 47.133/2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

14.2 Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo a competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição a competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

15.1.1 advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

15.1.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

15.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.1.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.1.2.4 Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

15.1.2.5 Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

15.1.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 15.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

15.1.3.1 Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

15.1.3.2 Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

15.1.3.2.1 Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3.2.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3.3 Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

15.1.3.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3.2 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

15.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

15.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.4.3.1 Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

15.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.5 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 15.1.2. deste Edital;

15.1.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave. **15.1.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 15.1.2., 15.1.3 e 15.1.4. deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.1.7.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

15.1.7.1.1 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

15.1.7.2 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16. JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS

16.1 A apresentação da ficha técnica do objeto constante deste Termo de Referência, se justifica como necessária e fundamental visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa, prevenindo a ocorrência de problemas durante a aquisição, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.

17. ANÁLISES DAS FICHAS TÉCNICA

17.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado,

limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, se houver, para que apresentem a(s) FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) deste Pregão, ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL, para análise da Comissão Técnica da IOA, com o acompanhamento do servidor deste CSC. Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).

17.2 As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

17.3 Se passível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos "itens do anexo de edital" constante do Sistema e-Compras.AM.

17.4 A análise de que trata o item 17.5 será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma única fase, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.

17.5 A análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) ocorrerá no 2º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES, no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da IOA, acompanhados por servidor do CSC, verificará se os materiais cumprem com os descritivos (especificações técnicas), constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.

17.6 As fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos, manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que

ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM.

17.7 Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8 Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações das fichas técnicas apresentadas para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 17.1.

17.9 A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo.

17.10 Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

17.11 Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

17.12 Apresentar fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.

17.13 Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

17.14 As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é

imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

17.15 Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

17.16 Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

17.16.1 Deixar de apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.

17.16.2 Ofertar a amostra/ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

17.16.3 Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas.

17.16.4 No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

17.16.5 As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

17.16.6 A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE, para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido).

17.16.7 Caso as fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item 17.1.

18. DA GARANTIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

18.1 Os itens devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, conforme previsto em lei;

18.2 Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá, sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os itens no máximo em 15 (quinze) dias úteis.

18.3 Durante o período de garantia os itens que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, às mesmas características do originalmente fornecido e todas às despesas inerentes à reposição.

18.4 Na hipótese de substituição do item, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

18.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da emissão da nota de empenho.

18.6 O(s) material(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, situada na Rua Doutor Machado, 86, Centro, CEP: 69.020-015, na cidade de Manaus, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.7 Caso a **CONTRATADA** necessite ultrapassar do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**, todas as despesas e encargos com pessoal ficarão a sua conta exclusiva, em concordância e conveniência entre as partes, mas visando sempre o melhor interesse da **CONTRATANTE**, os prazos e horários de prestação de serviço poderão ser alterados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

20. CUSTO DA AQUISIÇÃO.

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
132100	FILME. Tipo: Filme de Transferência; Aplicação: para impressões gráficas de cartões; Qtd. Impressões/rolo: até 500; Unidade de Fornecimento: rolo.	50		
133468	FILME. Tipo: Fita YMCK, colorida de 4 painéis (amarelo, magenta, ciano, preto); Aplicação: para impressões gráficas de cartões; Qtd. Impressões/rolo: até 500; Unidade de Fornecimento: rolo.	50		
132102	FILME. Tipo: Fita YMCCK, colorida de 5 painéis (amarelo, magenta, ciano, fluorescente, preto); Aplicação: para impressões gráficas de cartões/Impressora de Crachá; compatível com cartões de PVC e compostos; Qtd. Impressões/rolo: até 400; Unidade de Fornecimento: rolo.	50		
134459	KIT DE LIMPEZA. Aplicação: para uso em impressora dual-side Primacy; Itens Inclusos: 5 cartões adesivados e 5 cotonetes com álcool isopropílico; Compatível com impressora a ser definida pelo órgão solicitante.	20		
111746	CARTÃO CRACHÁ. Material: PVC branco 0,76mm; CR80; Aplicação: Para personalizações. Fornecimento: caixa com 100 unidades.	100		

21. PLANO DE APLICAÇÃO.

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Estimado Global (R\$)
24.131.3229.2141.0001	1.501.201	33.90.30	

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

MÊS	VALOR
Outubro	

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;
- b. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.
- c. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência.
- d. Para efetivação do processo de pagamento no Âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores deverão apresentar as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme disposto na Lei 5.396 de 24 de fevereiro de 2021.
- e. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO a quaisquer ônus.

24. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- a. A presente aquisição dar-se-á pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **ABERTA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro dos critérios instituídos através dos artigos 18 e 56, da Lei Federal nº

14.133/2021 e artigo 56, inciso VI do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

25. DOS RESPONSÁVEIS.

Manaus, 2 de outubro de 2024.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.		
Solicitação: (Assinatura Digital) Alcione da Silva Lima Assessora Chefe da Tecnologia da Informação, em exercício	Elaboração: (Assinatura Digital) Elimauro Alex Picanço Lima Gerente Administrativo	Revisão: (Assinatura Digital) João Ribeiro Guimarães Júnior Diretor-Presidente da IOA